

Lei nº 383, de 16 de Dezembro de 1952.

Abre um crédito suplementar de CR\$ 7.000,00.-

A Câmara Municipal de Porto Feliz decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - fica aberto, na contabilidade Municipal, um crédito de CR\$ 7.000,00 (sete mil cruzeiros), suplementar à verba 7-1-1/8-90-0 Pessoal fixo, nº VI, do orçamento.

Artigo 2º - ficam anuladas, parcialmente, nas quantias abaixo mencionadas, as seguintes verbas do orçamento: 3-6-1/8-87-

Material Permanente, nº II (Assistência Hospitalar) 3.000,00

7-1-1/8-90-0 - Pessoal fixo, nº VI (Aposentadorias) 4.000,00.

Artigo 3º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes das anulações de que trata o artigo anterior.

Artigo 4º - esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto Feliz, em 16 de Dezembro de 1952.

Antônio Pinheiro

Prefeito Municipal

Publicada na Diretoria Geral da Prefeitura, em 16 de Dezembro de 1952.

Francisco de Oliveira Lima, Diretor Geral.